



PROCESSO N.º 123.106
PARECERES N.ºs 123.106

Fls. N.º	02
Proc	123/06
Presidente	

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 29 de Maio de 2.006.

Ofício D.A. N.º 144/2.006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei N.º 47/2.006.

86/06

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2205 Data 01/06/06
Horário 10:00
Admone
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminhamos através do presente e por intermédio de V. Exa. o incluso Projeto de Lei n.º 47/2.006 para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, solicitando autorização para inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Programa n.º 371 – PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, e para abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 661.795,25 (seiscientos e sessenta e um mil, setecientos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atendimento do Programa, acompanhado da Exposição de Motivos que embasaram a confecção do mesmo.

Contando com o aval dos Senhores Vereadores ao Projeto de Lei supra citado, aproveitamos do ensejo para reafirmamos a V.Exa. nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e Responsabilidade
Câmara Municipal de Assis, 06/06/06
Chefe do Departamento do Legislativo



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº.....	04
Proc.....	123/06
.....	Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 47/2.006)

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Considerando que o P.M.A.T. – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, iniciativa pioneira do Governo Federal, vem contribuindo sobremaneira para a ampliação das receitas próprias das Prefeituras, o controle dos gastos e a racionalização do uso dos recursos públicos, além da melhoria da qualidade de atendimento ao munícipe e maior transparência na ação governamental;

considerando que, em nosso Município esse Programa já foi implementado mediante operação de crédito realizada junto ao B.N.D.E.S. – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por força do Contrato nº 329/2.004, cujos recursos foram aplicados no programa de tecnologia de informações, aquisição de equipamentos de informática, na capacitação de recursos humanos, em serviços técnicos especializados etc.;

considerando que as ações acima citadas serão estendidas a Departamentos das Secretarias Municipais de Governo e Negócios Jurídicos, da Fazenda, da Educação, da Assistência Social e ao Departamento de Trânsito;

considerando que, para a continuação desse Programa há necessidade de acrescentar-se na Lei 4.646, de 17 de Agosto de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Programa (371) – PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos, e também de se efetuar a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$661.795,25 (seiscientos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) cujos recursos serão por conta da operação de crédito junto ao BNDES,

encaminho à Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei nº 047/2.006, solicitando autorização para os procedimentos supra citados, para darmos continuidade ao Programa.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Maio de 2.006.

**ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO N.º 12306
PARECERES N.ºs 12306

Fls. N.º 05
Proc. 12306
Presidente

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

86/06

PROJETO DE LEI N.º 47/2.006

Acrescenta Programa no Plano Plurianual -Lei n.º 4.646 de 17/08/2005, Lei de Diretrizes Orçamentária -n.º 4.645 de 17/08/2005, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído no Plano Plurianual Lei n.º 4.646 de 17/08/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 4.645 de 17/08/2005, o Programa n.º 371, conforme especificações em anexo:

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 661.795,25 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2	GABINETE DO PREFEITO	
2.01	DIRETORIA DE GABINETE	
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.622,34
3	SECRETARIA MUNIC.GOV.NEG.JURIDICOS	
3.2	DEPARTAMENTO DE AMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 31.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 8.950,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 23.450,00
3.3	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 27.622,33
3.6	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.622,33
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.2	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.200,00



PROJETO DE LEI Nº 47/2.006

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº.....06

Proc.....123/06

Presidente

4.3	DEPARTAMENTO DE RECEITA		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	10.314,12
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.728,25
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	190.000,00
4.4	DEPTO.ORÇAM.FINAN.E CONTABILIDADE		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.080,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	72.237,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.892,50
4.5	DEPTO.INFORMAÇÕES TÉCNICO CADASTRAIS		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
5	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS		
5.07	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.1	GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	4.475,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.275,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
9.1	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.580,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	4.475,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	41.275,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.122.0002.1.371	PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.060,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	5.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	74.235,88

TOTAL.....R\$ 661.795,25

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, referente operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.



PROJETO DE LEI Nº 47/2.006.

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº	07
Proc	123/06
Presidente	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de Maio de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO
N.º 329, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DO BRASIL S/A E O
MUNICÍPIO ASSIS (SP) NA FORMA
ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S/A, doravante denominado MANDATÁRIO, sociedade de economia mista, com sede na capital federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0223-22, por seu representante abaixo assinado, Valter José Carobino, na qualidade de mandatário do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, neste ato denominado simplesmente BNDES, conforme contrato nº 00.2.101.2.1, e o MUNICÍPIO de ASSIS (SP) doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 46.179.941/0001-35 por seu representante abaixo assinado, Carlos Ângelo Nóbile têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E

FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES, através do MANDATÁRIO, abre ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, um crédito no valor global de R\$ 1.428.165,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, destinado à modernização da administração tributária, geral e patrimonial e da gestão dos setores sociais básicos (saúde e assistência social) do Município de Assis (SP), conforme projeto aprovado pela Decisão n.º Dir. 532/2003 de 06/10/2003, da Diretoria do BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

O BNDES, através do MANDATÁRIO,
abre ao BENEFICIÁRIO, por este

- continua na folha 02 -



Fls. Nº..... 09
Proc 123/06
.....
Presidente

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição do BENEFICIÁRIO, parceladamente, depois de cumpridas as condições de utilização referidas na Cláusula Décima, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição do BENEFICIÁRIO será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos liberados pelo BNDES serão transferidos pelo MANDATÁRIO ao BENEFICIÁRIO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES ao MANDATÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O BENEFICIÁRIO fica ciente de que o desembolso por parte do MANDATÁRIO dos recursos que trata o presente Contrato está na dependência da efetiva liberação dos mesmos pelo BNDES, estando, pois, o MANDATÁRIO, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

TERCEIRA

JUROS

Sobre o principal da dívida do BENEFICIÁRIO incidirão juros de 2,5 % (dois e meio por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

- continua na folha 03 -

- a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 10 (dez) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$$

(termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - Termo de Capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"),

- continua na folha 04 -

referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será exigível, trimestralmente, no dia 10 (dez) dos meses de FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO e NOVEMBRO de cada ano, no período compreendido entre 10 de maio de 2004 a 10 de maio de 2006, e mensalmente, a partir do dia 10 de junho de 2006, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se forem utilizados recursos originários do Fundo de Participação PIS/PASEP, de que trata a Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, considerar-se-ão, desde já, abrangidas nos juros estipulados no "caput" desta Cláusula as comissões remuneratórias devidas, na forma da legislação pertinente ao aludido Fundo.

QUARTA

COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO

O BENEFICIÁRIO pagará ao BNDES, através do MANDATÁRIO, uma comissão de reserva de crédito de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

- I- o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e
- II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a

- continua na folha 05 -

Fls. Nº 5. 12.
Proc 123/06
Presidente

data do cancelamento, efetuado a pedido do BENEFICIÁRIO, ou por iniciativa do MANDATÁRIO ou do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do MANDATÁRIO ou BNDES, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A incidência da Comissão a que se referem os incisos I e II, retromencionados, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

QUINTA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA

DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para o BENEFICIÁRIO liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o BENEFICIÁRIO da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

SEXTA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES, através do MANDATÁRIO, em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 10 de junho de 2006, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em 10 de maio de 2012, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O BENEFICIÁRIO autoriza neste ato o MANDATÁRIO a debitar em sua conta corrente, mantida junto à agência onde efetuados os créditos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o valor correspondente a cada

- continua na folha 06 -

parcela, nos respectivos vencimentos, até a completa liquidação da dívida, valendo-se dos recursos provenientes daquele Fundo, objeto da Reserva de Meios de Pagamento constituída na Cláusula Sétima.

6. 13
Fls. Nº
Proc 123/06
Presidente

SÉTIMA

RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de atender ao pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multas, o BENEFICIÁRIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 4.382 de 20/11/2003, cede e transfere ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao BENEFICIÁRIO, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir desta data e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins do disposto nesta Cláusula, o BENEFICIÁRIO autoriza que o MANDATÁRIO retenha à conta e ordem do BNDES, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que forem necessárias ao pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da dívida contraída nos montantes e prazos contratualmente estipulados, transferindo os recursos ao BNDES pelo meio que este determinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de insuficiência dos recursos cedidos nos termos do "caput" desta Cláusula o BENEFICIÁRIO deverá pagar diretamente ao MANDATÁRIO, nas datas dos respectivos vencimentos, as obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, ou, a partir da aceitação expressa do BNDES, vincular outros recursos para assegurar o pontual e integral pagamento das referidas obrigações, a serem retidos conforme o disposto no parágrafo anterior.

- continua na folha 07 -

OITAVA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL
DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS
ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP
E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o MANDATÁRIO comunicará a alteração, por escrito, ao BENEFICIÁRIO.

NONA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO
BENEFICIÁRIO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução n.º 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução n.º 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução n.º 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução n.º 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução n.º 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução n.º 927, de 1º de abril de 1998 e pela Resolução n.º 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e 31 de outubro de 2001, respectivamente, as quais, declara aceitá-las como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar o total do crédito no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, através do MANDATÁRIO, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender

- continua na folha 08 -

o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;

- III - adotar, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto referido na Cláusula Primeira;
- IV - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- V- incluir, a partir da assinatura deste Contrato, inclusive, em cada exercício financeiro, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, as parcelas do **Fundo de Participação dos Municípios-FPM**, destinadas ao BENEFICIÁRIO, no montante necessário ao pagamento do principal e acessórios decorrentes da operação;
- VI - incluir, durante o prazo de utilização de recursos a que se refere o inciso II desta Cláusula, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, dotações destinadas ao BENEFICIÁRIO, em montante mínimo capaz de assegurar o aporte de contrapartida necessário à realização do projeto referido na Cláusula Primeira;
- VII - mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação dos projetos, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES ao MANDATÁRIO;
- VIII - encaminhar ao MANDATÁRIO relatórios trimestrais de progresso físico-financeiro do projeto, com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento;
- IX - não ceder nem vincular, em favor de outro credor, sem prévia anuência do BNDES, a mesma espécie de receita cedida nos termos da Cláusula Sétima.
- X - observar, durante o prazo de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência.

- continua na folha 09 -

Fis. Nº.....16.
Proc.....0123/06
.....
Presidente

DÉCIMA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

I - para utilização da primeira parcela do crédito:

- a - comprovação da publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial do Município de Assis (SP);
- b - apresentação ao BNDES de cópia autenticada do contrato e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Assis (SP), acompanhado da comprovação de legitimidade da representação do Banco do Brasil para a assinatura do mesmo e de declaração do Banco do Brasil de haverem sido cumpridas as Condições Prévias à contratação.
- c - apresentação ao BNDES de cópia autenticada da publicação da Lei nº 4.382, de 20/11/2003, na imprensa oficial do Município de Assis (SP), ou, caso publicada em Edital, cópia autenticada em cartório contendo declaração do chefe do Poder Legislativo, no próprio corpo da Lei, certificando a autenticidade da mesma;
- d - apresentação ao BNDES pelo MANDATÁRIO de cópia autenticada da autorização para a realização da operação, nos termos da Resolução n. 43, de 26.12.2001, do Senado Federal.

II - para utilização de cada parcela do crédito:

- a - inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do MANDATÁRIO ou do BNDES, possa comprometer a execução do empreendimento

- continua na folha 10 -

ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;

10. 17
Fls. Nº.....
Proc..... 123/06
.....
Presidente

- b- apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da INTERNET, a ser extraída pelo BENEFICIÁRIO e verificada pelo MANDATÁRIO no endereço www.mpas.gov.br;
- c- cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Nona, inciso VII, deste Contrato;
- d- identificação, para aprovação pelo BNDES, dos equipamentos a serem adquiridos com recursos da parcela a ser liberada.
- e- comprovação da aplicação da parcela anteriormente utilizada.
- f- comprovação de regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da INTERNET, a ser verificada pelo BNDES, no endereço www.mpas.gov.br.

DÉCIMA PRIMEIRA

INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, a que se refere a Cláusula Nona, inciso I.

DÉCIMA SEGUNDA

MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o BENEFICIÁRIO pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

- continua na folha 11 -

DÉCIMA TERCEIRA

11.
Fls. Nº 18
Proc 123/06
.....
Presidente

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Nona, inciso I.

DÉCIMA QUARTA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES, através do MANDATÁRIO, poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Nona, inciso I, for comprovada pelo MANDATÁRIO ou pelo BNDES a falsidade da declaração a que alude o artigo 1º, parágrafo primeiro, alínea "c", do Decreto nº 99.476, de 24.08.90.

PARÁGRAFO ÚNICO

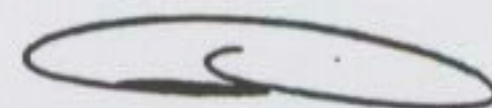
Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o MANDATÁRIO, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei n.º 7.492, de 16.06.86.

DÉCIMA QUINTA

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil anterior, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

- continua na folha 12 -



DÉCIMA SEXTA

Fls. N°	19
Proc	123/06
	Presidente

REMUNERAÇÃO DO MANDATÁRIO

A título de remuneração, para administração e aplicação dos recursos mencionados na Cláusula PRIMEIRA, o MANDATÁRIO fará jus à cobrança da taxa flat no valor de 3% (três por cento) sobre o montante de cada parcela liberada pelo BNDES, a ser paga pelo BENEFICIÁRIO no ato da liberação de recursos.

DÉCIMA SÉTIMA**FORO E LUGAR DE PAGAMENTO**

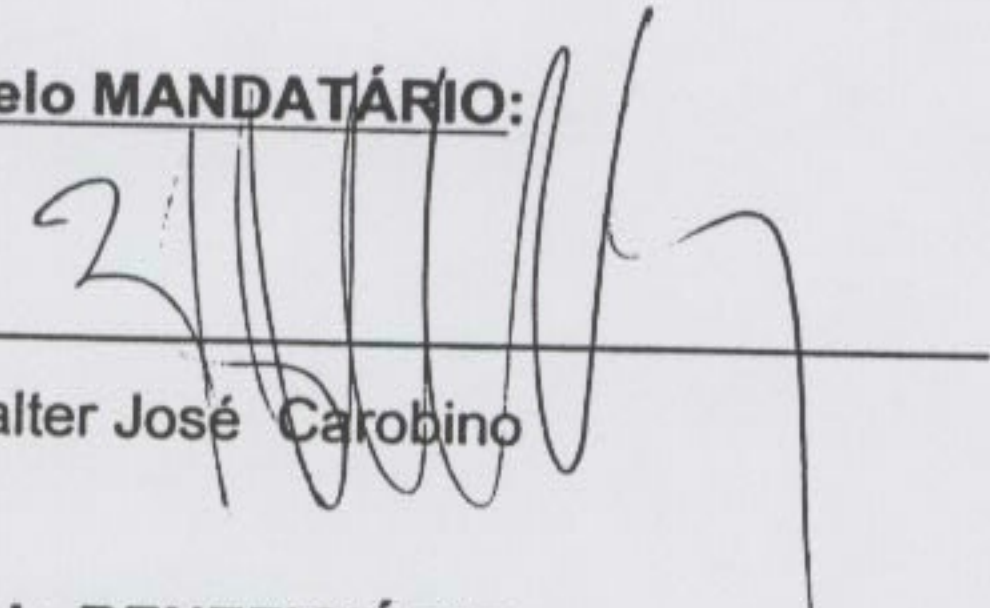
O lugar do pagamento é a agência do MANDATÁRIO, nesta praça, e o foro o da Capital Federal ressalvado ao MANDATÁRIO o direito de optar pelo desta Comarca ou pelo do domicílio do BENEFICIÁRIO.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa n.º 007122004-21027010, expedida em 22/03/2004, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

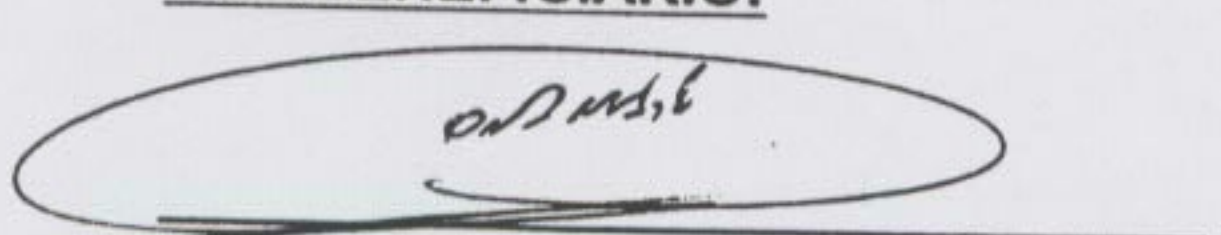
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Assis (SP), 19 de abril de 2004

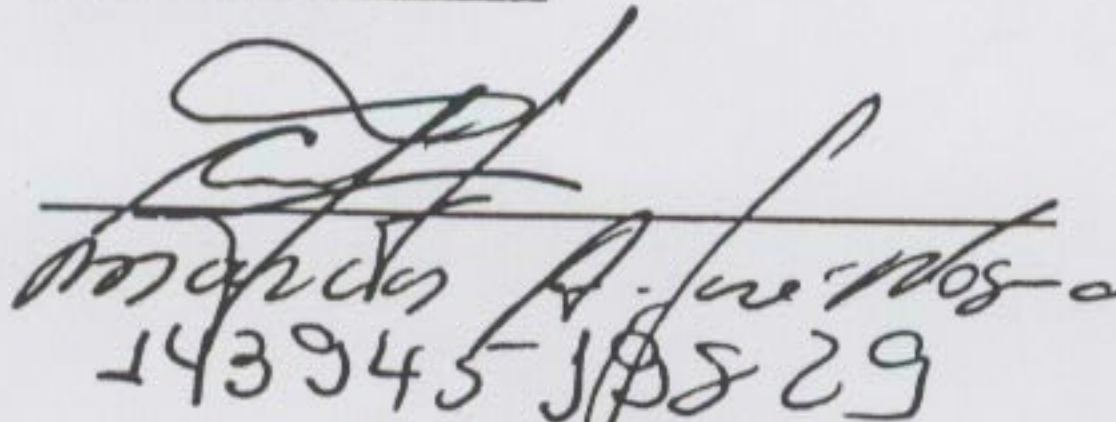
Pelo MANDATÁRIO:

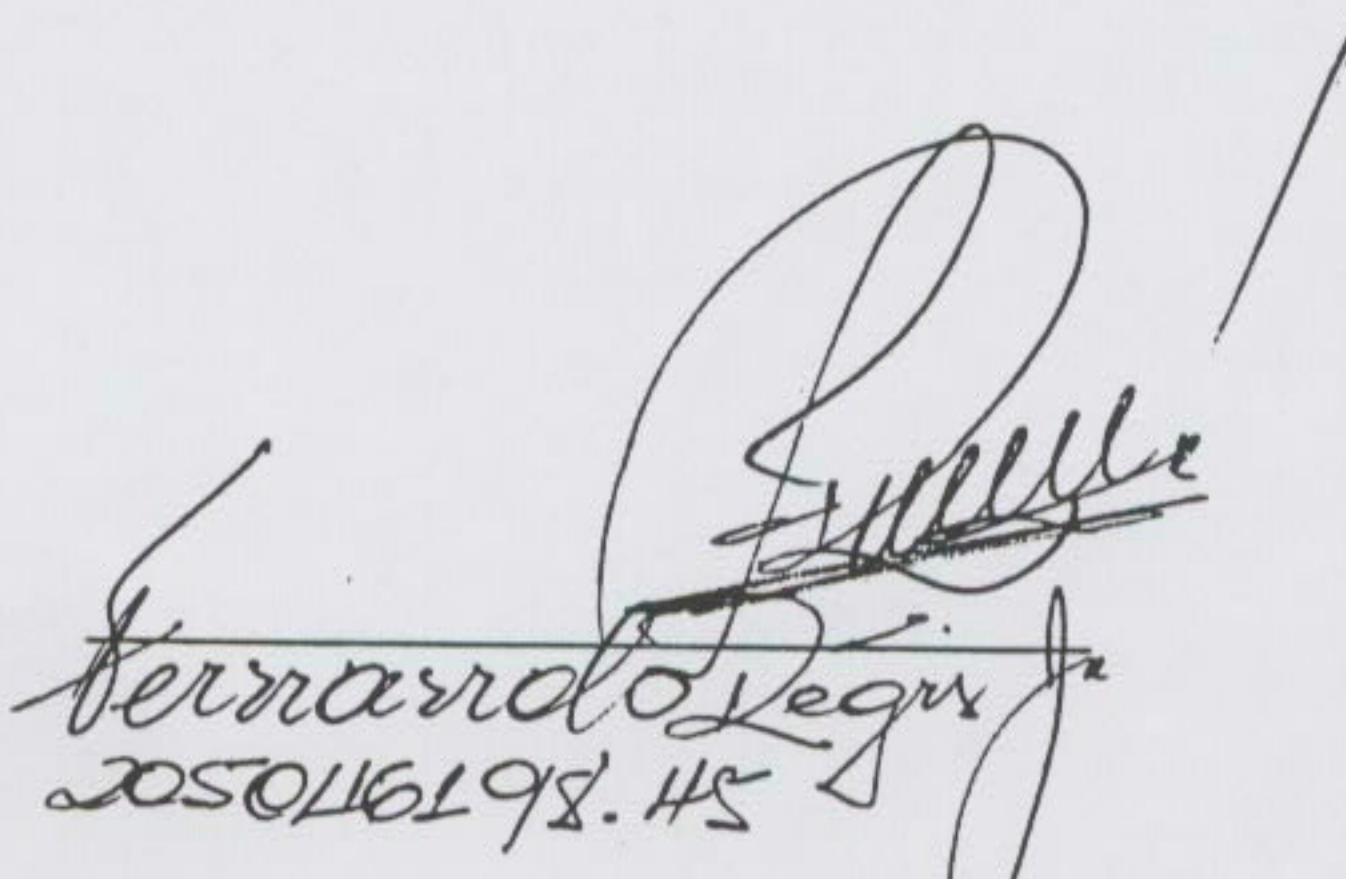

Valter José Carobino

Pelo BENEFICIÁRIO:


Carlos Ângelo Nóbile

TESTEMUNHAS :


Márcia A. Fernandes
14394519829


Ferreira de Regis Jr
2050116198.45

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº.....20
 Proc.....123/06
 Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.10.01

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 110.895,88**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. N° 21
Proc 123/06
.....
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DIRETORIA DE GABINETE

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA N°.: 02.02.01

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO N°.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N°.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO N°.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	1				Percentual
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
AÇÕES ADMINISTRATIVAS REA	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 16.622,34				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
16.622,34	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fis. Nº	22
Proc	123/06
Presidenta	

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.03.02

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 63.500,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
63.500,00	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 23
Proc. 123/06
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.03.03
FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04
SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122
PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA
CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
PROJETOS ATENDIDOS	1			Unidade	
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 27.622,33
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
	2006	2007	2008	2009	
	27.622,33	0,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fis. Nº. 24
Proc. 123/06
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.03.06

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 16.622,33
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
16.622,33	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 25
Proc 123/06
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.04.02

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 20.200,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
	2006	2007	2008	2009	
	20.200,00	0,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 26
Proc. 123/06
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.04.03

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 212.042,37
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
212.042,37	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 27
Proc. 123/06
Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPTO.ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.04.04

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 118.210,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
118.210,00	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. N° 28
Proc 123/06
.....
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES TECNICO CADASTRAIS

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA N°.: 02.04.05
FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO N°.: 04
SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N°.: 122
PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO N°.: 1371

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 2.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
2.000,00	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº..... 29
Proc 123/06
.....
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.05.07

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
8.000,00	0,00	0,00	0,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 30
Proc 123/06
.....
Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.06.01

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002
AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
PROJETOS ATENDIDOS	1			Unidade	
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 5.750,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
5.750,00	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 31
Proc 123/06
.....
Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA **Nº.: 02.09.01**

FUNÇÃO
Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº.: 04**

SUBFUNÇÃO
Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº.: 122**

PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº.: 0002**

AÇÕES

PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA

CÓDIGO DO(A) PROJETO **Nº.: 1371**

METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
PROJETOS ATENDIDOS	1			Unidade	
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 60.330,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
60.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Fls. Nº 32
Proc. 123/06
Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

**UNIDADE EXECUTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA Nº.: 02.10.01

**FUNÇÃO
Administração**

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº.: 04

**SUBFUNÇÃO
Administração Geral**

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº.: 122

**PROGRAMA
PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS**

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

AÇÕES

**PROJETO
PMAT-PROGR.MOD.AD.TRIBUTARIA**

CÓDIGO DO(A) PROJETO Nº.: 1371

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
PROJETOS ATENDIDOS	1				Unidade
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2006	2007	2008	2009	META PPA
PROJETOS ATENDIDOS	1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 110.895,88
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2006	2007	2008	2009		
110.895,88	0,00	0,00	0,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº 33
 Data 12/3/06
 Presidente _____

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIRETORIA DE GABINETE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.02.01

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	Percentual	100	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 16.622,34

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº..... 34
 Proc..... 123/06
 Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.03.02

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 63.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº..... 35
 Proc..... 123/06
 Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.03.03

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 27.622,33

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. N° 36
 Proc 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.03.06

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 16.622,33

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº..... 37
 Proc..... 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.04.02

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 20.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº 38
 Proc. 123/06
 Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **X** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.04.03

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 212.042,37

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fis. Nº 09
 Proc. 123/06
 Presidente

INICIAL **ALTERAÇÃO** **INCLUSÃO** **EXCLUSÃO**

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPTO.ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.04.04

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 118.210,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº..... 40
 Proc..... 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICO CADASTRAIS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.04.05

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº 41
 Proc. 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA

PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.05.07

OBJETIVO

MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 8.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fis. Nº 42
 Proc 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA
 PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA N°.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.06.01

OBJETIVO
 MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA
 OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICES		
PROJETOS ATENDIDOS	1		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 5.750,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES			

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Fls. Nº 43
 Proc. 123/06
 Presidente

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Assis - SP

EXERCÍCIO: 2006

PROGRAMA
 PMAT-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº.: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL 02.09.01

OBJETIVO
 MODERNIZAR O SISTEMA TRIBUTARIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PATRIMONIAL, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VEICULOS, PLOTTER, SOFTWARE, INFRA ESTRUTURA DE REDE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AEROLEVANTAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS

JUSTIFICATIVA
 OS SISTEMAS EXISTENTES NECESSITAM DE MODIFICAÇÕES URGENTES

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROJETOS ATENDIDOS	Unidade	1	1

INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	ÍNDICES
PROJETOS ATENDIDOS	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 60.330,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº..... 44
Proc..... 123/06
Plenário

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 086/ 2.006
PARECER Nº 123/2006

Acrescenta Programa no Plano Plurianual Lei 4.646 de 17/08/2005, Lei de diretrizes Orçamentária nº. 4.645 de 17/08/2005, e abre Crédito Adicional especial para os fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, acrescentar modificações solicitando autorização para inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, O Programa 371 _ PMAT – Programa de Modernização Tributária, e para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.795,25 para atendimento do referido Programa.

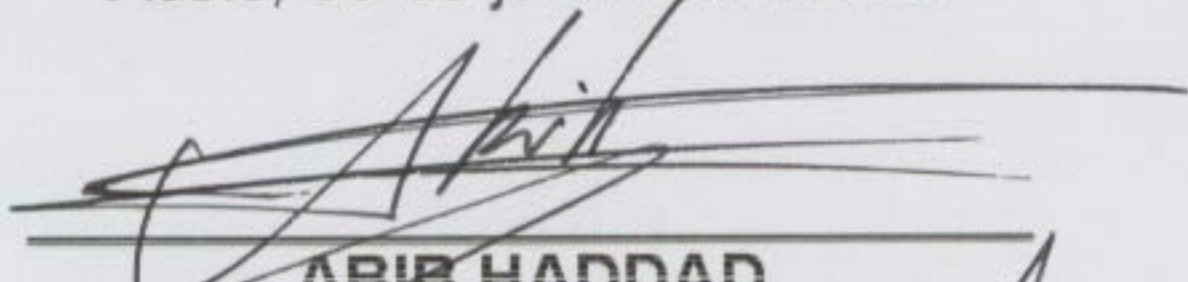
O projeto de Lei acha-se elaborado de conformidade com que estabelece a legislação vigente e aplicável, vindo inclusive acompanhada de cópia dos Anexos modificativos e como fonte de recursos para atender a abertura do referido crédito adicional especial está indicando que os mesmos serão provenientes do excesso de arrecadação nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, referente operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

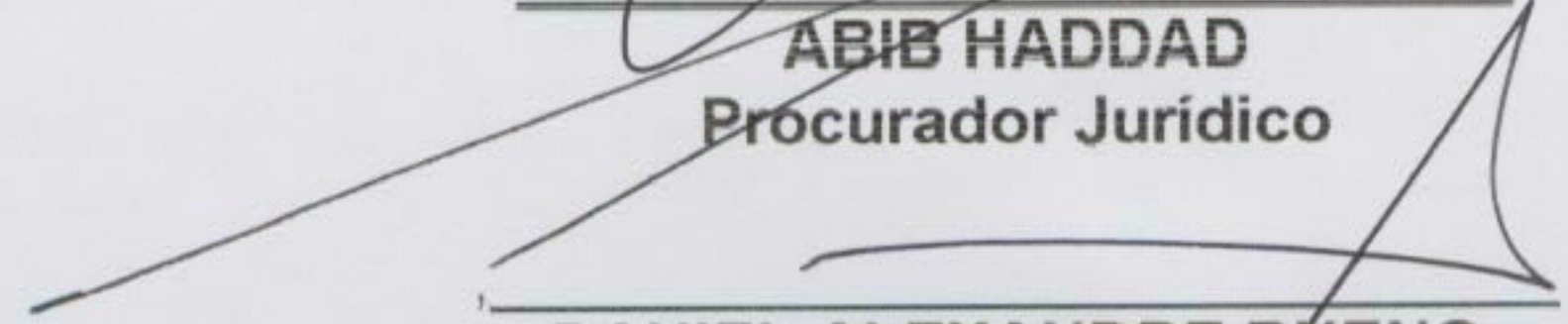
Assim, conforme dispõe o inciso IX, do § 1º do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores, o que significa 6 (seis) votos.

Assim exposto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o meu parecer.

Assis, 09 de junho de 2.006.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico